



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
John Kennedy - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRAS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 10/2022

Processo nº 23459.001171/2022-97

1. DO OBJETO

1. Serviços de fornecimento de refeição para os 50 monitores que darão apoio na organização e nas diversas atividades realizadas na VIII Semana de Educação, Ciência e Tecnologia (SECITEC) do campus Jequié do IFBA que está em sua oitava edição, e ocorrerá de 26 a 29 de outubro de 2022.
1. O serviço tem o Valor Global Estimado de R\$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
1. O preço de referência do valor global foi apurado a partir da média dos valores obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020/SEGES/ME, pois devido à especificidade do serviço foi impossibilitado de utilizar a pesquisa a partir do parâmetro, pesquisa do Painel de Preços da referida Instrução Normativa.

| Item | Descrição/ Especificação | Código do Material | Unidade de Medida | Quantitativo |
|------|---|-----------------------|----------------------|--------------|
| 1 | <p>OBJETO: Serviço de Fornecimento de Refeição</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Fornecimento de 50 (quentinhas) refeições diárias, distribuídas nos dias 26, 27,28 e 29 de outubro de 2022, totalizando 200 refeições.</p> | 3697 | Und | 200 |

| | | | | |
|---|--|--|--|--------------------|
| <p>Nas refeições devem ser oferecidas pelo menos 2 opções de proteína(carne e frango) carboidrato, leguminosa e salada.</p> <p>As refeições terão que ser preparadas diariamente, e entregues no endereço acima, até as 11h00minh dos respectivos dias.</p> | | | | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) | | | | R\$3.525,00 |

1.4 Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT (Código de Materiais do Comprasnet) e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. Considerando a importância da realização da Semana de Educação, Ciência e Tecnologia (SECITEC) para o Campus Jequié do Instituto Federal da Bahia (IFBA), por ser um evento científico, gratuito, realizado em sincronia com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), uma iniciativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). O evento oferece uma oportunidade de troca de experiências, na medida em que promove a divulgação da produção científica construída no âmbito do IFBA, bem como das instituições de ensino e pesquisa sediadas no Território Médio Rio das Contas. Além de apresentações de trabalhos científicos, apresentações culturais, mesas redondas, neste retorno do evento ao formato presencial haverá minicursos e oficinas versando sobre temáticas diversas.

O evento que tem objetivo de aproximar a Ciência e a Tecnologia da população numa linguagem acessível, estimular a curiosidade e fomentar o diálogo a respeito das implicações sociais da Ciência. Nessa perspectiva é que justifica a necessidade desta aquisição, objeto deste Termo de Referência, para atender de forma satisfatória e eficiente a execução da VIII SECITEC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de serviço de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Após a emissão da nota de empenho, o requisitante passará a referida nota de empenho para o fornecedor, por e-mail, seguida de ratificação do recebimento por telefone. O serviço será prestado por meio do fornecimento de 50 (quentinhas) refeições diárias, distribuídas nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2022, totalizando 200 refeições. Nas refeições devem ser oferecidas pelo menos 02 (duas) opções de proteína (carne e frango) carboidrato, leguminosa e salada, considerando os critérios de higiene sanitária.

4.2 As refeições terão que ser preparadas diariamente, e entregues até as 11h00minh dos dias 26, 27, 28 e 29 no IFBA/Campus Jequié na Rua Jean Torres de Oliveira, Bairro John Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Cep 45201-767 –.Jequié-BA.

4.2. O transporte para entrega ficará por conta da empresa CONTRATADA.

4.4. O recebimento do serviço deverá ser atestado pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

4.6. A Contratada se obriga a efetuar a substituição do fornecimento de refeição que não atenda as descrições presente neste Termo de Referência e proposta, independentemente da quantidade, no prazo de 01 (uma) hora a contar da notificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Encaminhar a nota de empenho por e-mail e confirmação do recebimento por telefone;
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
5. Conferir se o serviço prestado pela Contratada está em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência.
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, especificado nesse Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições e higiene sanitária, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: dados bancários e número da Nota de Empenho;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 01 (uma) hora a contar da notificação, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6 informar ao setor solicitante, sempre que houver alterações nos contatos (e-mail e telefone);

6.1.7 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no nesse Termo de Referência.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato de aquisição, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14 Será rescindido o Contrato de aquisição em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

11. DO REAJUSTE

11.1 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

11.2 No preço citado no item anterior já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa**:

- moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

13. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
13. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

13.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme caso;

1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR VALOR GLOBAL**.
13. Será considerado vencedor da Dispensa de Licitação aquele que apresentar proposta com menor valor global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atendam as especificações dos itens deste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14. O valor global estimado da contratação é de R\$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).
14. O preço de referência do valor global foi apurado a partir da média dos valores globais obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020/SEGES/ME, pois devido à especificidade do serviço foi impossibilitado de utilizar a pesquisa a partir do parâmetro, pesquisa do Painel de Preços da referida Instrução Normativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Gestão/Unidade | Natureza de Despesa/Subitem | Programa de Trabalho Resumido | Plano Interno | Fonte de Recursos | Nota de Crédito |
|-----------------------|------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------|
| 26427/158588 | 33903015 | 171024 | L20RLP0114R | 8100000000 | 2022NC000173 |

16. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto Federal da Bahia – Campus Jequié, especificamente, com Presidente da Comissão da VIII SECITEC e/ou na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, por e-mail licitacoes.jqe@ifba.edu.br e telefone (73) 3525-9667 (Ramal:1712 ou 1726).

Jequié/BA, 17 de outubro de 2022.

MARIA LOURDES CORREIA DE SOUZA

Membro

Comissão Organizadora - VIII SECITEC 2022

IFBA - Campus Jequié - Portaria nº58 de 31/08/2022

JOSÉ LAMARTINE DE ANDRADE LIMA NETO

Presidente

Comissão Organizadora - VIII SECITEC 2022

IFBA - Campus Jequié- Portaria nº58 de 31/08/2022

Aprovo o presente termo de referência.

LUCIANO PESTANA SANTOS

Diretor Geral do IFBA Campus Jequié

Portaria nº 25 de 02/01/2020

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LOURDES CORREIA DE SOUZA, Membro da Subcomissão de Apoio e Secretária da Comissão Organizadora da VIII SECITEC**, em 17/10/2022, às 10:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LAMARTINE DE ANDRADE LIMA NETO, Presidente da Comissão**, em 17/10/2022, às 12:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 17/10/2022, às 14:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2564845** e o código CRC **0193C355**.